

2ª PARTE
(ensino e instrução)

3ª PARTE
(Assuntos Gerais e Administrativos)

I - TRANSCRIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Edição nº 16.193, de 15 de julho de 2026. Disponível em: <http://diariooficial.rn.gov.br/>> Acesso em 15 de julho de 2026.

I.1 Corpo de Bombeiros Militar
Portaria sei nº 564, de 9 de julho de 2026

Aprova a edição de Resolução Técnica no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo as medidas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco destinadas a garagens e locais que possuam sistemas de alimentação de veículos elétricos (SAVE).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13, incisos II e IV, do Decreto nº 31.139 de 01 de dezembro de 2021, combinadas com o artigo 2º, incisos II e V da Lei Complementar 230, de 22 de março de 2002, e os artigos 1º, 2º (incisos XIX, XXI, XXIX) e 3º da Lei complementar 601, de 07 de agosto de 2017; Considerando o art. 2º do Decreto nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021, o qual disciplina que a realização dos serviços de prevenção aos incêndios e a fiscalização das atividades de segurança contra incêndio e pânico são funções institucionais do CBMRN;

Considerando o dever de prover a adequação normativa das exigências técnicas das medidas de segurança de prevenção de incêndio e pânico, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando que no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar a Diretoria de Atividades Técnicas é a responsável pelas atividades preventivas de combate ao incêndio e controle de pânico em todo o Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e publicar a Resolução Técnica nº 05/2026 – Ocupações destinadas a garagens e locais com sistemas de alimentação de veículos elétricos (SAVE), constante no Anexo Único desta Portaria, que fixa as medidas de segurança contra incêndio e pânico para estas áreas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º Revogar integralmente a Resolução Técnica nº 05/2025 - CBMRN;

Art. 3º A Resolução Técnica nº 05/2026 constante no Anexo Único ficará disponível para consulta pública e download no Portal do CBMRN, através do site oficial do SAT (<https://sistemascbm.rn.gov.br/seren/portal>);

Art. 4º Publique-se em DOE/RN, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Natal/RN, 09 de Julho de 2026.

Luiz Monteiro da Silva Júnior – Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

II - PORTARIAS CORPO DE BOMBEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE - CBMRN

II.1–Portaria-SEI Nº 567, de 14 de julho de 2026.

Designa a Equipe de Planejamento da Contratação de soluções integradas de saúde, nas áreas de educação física e fisioterapia, para avaliação física, antropométrica e acompanhamento contínuo dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte